



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Terça-feira • 4 de Junho de 2019 • Ano VII • Nº 1984

Esta edição encontra-se no site: www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Lei Municipal Nº 700/2019 de 04 de junho de 2019** - Altera os artigos 25 parágrafo único e 26, bem como os Anexos I e II na Lei Municipal nº 607/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Leis



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE#

LEI MUNICIPAL Nº 700/2019 De 04 de junho de 2019

“Altera os artigos 25 parágrafo único e 26, bem como os Anexos I e II na Lei Municipal nº 607/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores propôs, discutiu e aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O artigo 25, parágrafo único da Lei Municipal nº 607/2015, de 14 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 [...]

Parágrafo único. A gratificação será conferida pelo Presidente até o limite de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do servidor.

Art. 2º. O artigo 26 da Lei Municipal nº 607/2015, de 14 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 Aos ocupantes de cargos efetivos poderá ser atribuído, a critério do Presidente, adicional de desempenho de até 80% (oitenta por cento) de seu vencimento base.

Art. 3º. O anexo I da Lei Municipal nº 607/2015, de 14 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE#

**ANEXO I
CARGOS PERMANENTES**

DESCRIMINAÇÃO/CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	35H
OPERADOR DE SISTEMA	02	35H
MOTORISTA – CLASSE C, D OU E	05	40H
GUARDA LEGISLATIVO	07	40H
AGENTE ADMINISTRATIVO	07	35H

Art. 4º. O anexo II da Lei Municipal nº 607/2015, de 14 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II
DOS CARGOS EM COMISSÃO**

DESCRIMINAÇÃO/CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
DIRETOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA	C/C 1	01
CHEFE DO SETOR JURIDICO	C/C 1	01
ASSESSOR JURIDICO	C/C 1	02
DIRETOR FINANCEIRO	C/C 1	01
DIRETOR LEGISLATIVO PARLAMENTAR	C/C 2	01
CHEFE DE GABINETE	C/C 2	01
DIRETOR ADMINISTRATIVO	C/C 3	01
CHEFE DO DEP. DE CONTROLE INTERNO	C/C 4	01
ASSESSOR DA DIRETORIA FINANCEIRA	C/C 4	01
ASSESSOR DO DEP. DE CONTROLE INTERNO	C/C 5	01
DIRETOR DE COMUNICACAO E MARKETING	C/C 5	01
ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	C/C 6	05
ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR	C/C 7	15
ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO	C/C 8	07



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE#

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuípe– BA, 04 de junho de 2019.

Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita Municipal